



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE E COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei n° 18, de 2025 e Emenda

Aditiva n° 01, de 2025.

Dispõe sobre a autorização para contratação de plano de assistência à saúde para os servidores e vereadores da Câmara Municipal, com previsão de coparticipação, com inclusão por emenda aditiva de dependentes e dá outras providências.

1 - Do Relatório:

O presente Projeto de Lei e sua Emenda Aditiva possui por objetivo autorizar a contratação de plano de assistência à saúde para os servidores e vereadores da Câmara Municipal, bem como seus dependentes legais, com previsão de coparticipação.

A matéria foi submetida à análise das Comissões Finanças e Orçamento e Serviços Públicos, para exame da economicidade e conveniência administrativa, nos termos do art. 66 e seguintes do Regimento Interno.

2 – Da análise:

2.1 - Comissão de Finanças:

A presente comissão analisou o impacto financeiro da medida e sua viabilidade orçamentária.

Em Consulta n° 1.111.041, inclusa a este parecer, o TCE-MG informa que da contratação de plano de saúde para Câmara Municipal, o custeio poderá ser realizado no todo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE E COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
ou em parte com recursos orçamentários, desde que instituída mediante a edição de lei
específica pelo Poder Legislativo, em atendimento às disposições das leis de Licitação,
Diretrizes Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que as despesas decorrentes do projeto serão suportadas pelo
orçamento da Câmara Municipal, é necessário verificar a existência de dotação orçamentária
suficiente para atender à demanda. Diretoria de finanças apresentou “Declaração Ordenador
de Despesas” que atesta a existência de orçamento para custear tais despesas.

Assim, conclui-se que o projeto é viável financeiramente.

2.2 - Comissão de Serviços Públicos

A comissão analisou a conveniência e a eficiência administrativa da proposta.

O presente projeto proporciona aos servidores públicos e vereadores melhoria na
saúde assegurando-lhe acesso facilitado a serviços médicos de qualidade. Bem como
demonstra a preocupação do Poder Público em valorizar os profissionais.

A iniciativa também reduz o absenteísmo e melhorando o desempenho nas
atividades, resultando em uma gestão mais eficiente e aumentando a produtividade que se
reflete diretamente na eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Dessa forma, a comissão considera que o projeto atende aos princípios da eficiência,
da transparência e da economicidade, sendo conveniente para a administração pública.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Finanças e Serviços Públicos manifestam-se
FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 18/2025 e a Emenda Aditiva nº 01,
considerando sua viabilidade financeira e conveniência administrativa, desde que sejam
observadas as diretrizes de requisição, justificativa e prestação de contas.

É o parecer, SMJ.

Sala das reuniões, 14 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE E COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Mariosan Rodrigues da Silva
Relator/Presidente da CFC

Janizio Moacir Vaz de Resende
Presidente CSP

Daniel Alves Miranda
Vice-Presidente da CFC

José Ricardo Oliveira
Membro da CFC

Clodoaldo José Borges
Vice-Presidente da CSP

Leonardo Alves Vieira
Membro da CSP